

SUB EMENDA CM-001/2010
À EMENDA DE Nº CM-275/2009
Ao Projeto de Lei Nº EM-121/2009

Sub Emenda Modificativa

A alteração proposta pela Emenda de Nº CM-275/2009, ao dispositivo correspondente ao § 2º, do art. 1º, passa a ser a seguinte:

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará em Lei específica a gratificação de produtividade para todos os setores e cargos e estabelecerá os montantes e os critérios de apuração e pagamento, de modo que seja paga a todos os GHs de todas as Secretarias, de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

JUSTIFICATIVA

A obrigação de se conferir a gratificação de produtividade para todos os GHs visa garantir o cumprimento do princípio da isonomia, conforme garantido pela Constituição Federal.

Divinópolis, 19 de Março de 2010.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT